

PORTARIA Nº 231 / 2017

Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **PATRICIA FEIJO GOMEZ**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.502.2 requereu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 49 da Lei 4.877/2013 c/c ao Artigo 40 da Constituição Federal;

Considerando que a Junta Médica Oficial do VALIPREV, afirma que a patologia se enquadra no rol de doenças taxativas exposto no artigo 49, § 1º da Lei nº 4.877/2013, onde atesta que há incapacidade total e permanente da servidora retornar ao serviço ativo, e que é impossível a sua readaptação, reabilitação ou recuperação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 225/2017 - VALIPREV;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria por Invalidez, com fundamento na Artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 49 da Lei 4.877/2013, à segurada **PATRICIA FEIJÓ GOMEZ**, titular do cargo público de Professor I;
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição, à razão de 100% da média aritmética simples dos 80% dos melhores salários de contribuição da servidora desde julho de 1994 até a data da aposentadoria;
3. A Segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice do Regime Geral de Previdência Social;
4. Bialmente a segurada está obrigada a submeter a exame médico, a cargo do RPPS, sob pena de suspensão do benefício, conforme determina o artigo 48 da Lei 4.877/2013;
5. O benefício de auxílio-doença em nome da servidora encerra-se em 31/07/2017;
6. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Valinhos, 31 de julho de 2017.

THIAGO AUGUSTO CAPPELLO
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

WILSON VANDERLEI VENTURA
PRESIDENTE